



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000- Estado de Minas Gerais
Fone / fax: (**37) 3334-1299 - CGC (MF): 17.980.392/0001-03

LEI N.º 1.078 DE 15 DEZEMBRO DE 2009

ESTIMA A RECEITA FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA PARA O EXERCÍCIO DE 2010.

O Povo do Município de Piracema, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2010 em R\$ 10.730.000,00 (dez milhões setecentos e trinta mil reais), discriminadas, conforme quadros demonstrados abaixo:

Parágrafo primeiro - Discriminação da Receita.

	Adm. Direta	Adm. Indireta	TOTAL
RECEITAS	7.907.700,00	799.000,00	8.706.700,00
RECEITAS CORRENTES	331.000,00		331.000,00
Receita Tributária	165.000,00	240.000,00	405.000,00
Receita de Contribuições	86.500,00	159.000,00	245.500,00
Receita Patrimonial	147.000,00		147.000,00
Receita de Serviços	8.377.500,00		8.377.500,00
Transferências Correntes	86.700,00	1.000,00	87.700,00
Outras Receitas Correntes		399.000,00	399.000,00
Receita Intra-Orçamentária			-1.286.000,00
Receita Retificadora	-1.286.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL	2.023.300,00		2.023.300,00
Operações de Créditos	400.000,00		400.000,00
Alienação de Bens	20.000,00		20.000,00
Transferências de capital	1.593.300,00		1.593.300,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00		10.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	9.931.000,00	799.000,00	10.730.000,00

Parágrafo segundo - Discriminação da Despesa por Funções.

	Adm. Direta	Adm. Indireta	Total
FUNÇÕES DE GOVERNO	463.500,00		463.500,00
01 Legislativa	48.500,00		48.500,00
02 Judiciário	1.212.200,00		1.212.200,00
04 Administração	55.000,00		55.000,00
06 Segurança Pública	348.500,00		348.500,00
08 Assistência Social		575.500,00	575.500,00
09 Previdência Social	2.400.000,00		2.400.000,00
10 Saúde	2.402.800,00		2.402.800,00
12 Educação	108.000,00		108.000,00
13 Cultura	413.000,00		413.000,00
15 Urbanismo			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000- Estado de Minas Gerais
Fone / fax: (**37) 3334-1299 - CGC (MF): 17.980.392/0001-03

16	Habitação	10.000,00		10.000,00
17	Saneamento	340.000,00		340.000,00
18	Gestão Ambiental	37.000,00		37.000,00
20	Agricultura	204.500,00		204.500,00
23	Comercio e Serviços	4.000,00		4.000,00
24	Comunicações	16.000,00		16.000,00
26	Transporte	1.331.500,00		1.331.500,00
27	Desporto e Lazer	79.000,00		79.000,00
28	Encargos Especiais	170.000,00		170.000,00
	Reserva de Contingencia	26.500,00		26.500,00
	Reserva do RPPS		484.500,00	484.500,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		9.670.000,00	1.060.000,00	10.730.000,00

Por grupo de natureza

Especificação	Adm. Direta	Adm. Indireta	Total
Despesas Correntes	7.695.400,00	572.500,00	8.267.900,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.129.000,00	11.500,00	4.140.500,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras despesas Correntes	3.566.400,00	561.000,00	4.127.400,00
Despesas de Capital	1.948.100,00	3.000,00	1.951.100,00
Investimentos	1.778.100,00	3.000,00	1.781.100,00
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	170.000,00	0,00	170.000,00
Reserva de Contingência	26.500,00	484.500,00	511.000,00
Reserva de Contingência	26.500,00	0,00	26.500,00
Reserva do RPPS	0,00	484.500,00	484.500,00
Total da Despesa	9.670.000,00	1.060.000,00	10.730.000,00

Parágrafo terceiro – Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias.

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		9.670.000,00
1	Câmara Municipal		463.500,00
1.01	Câmara Municipal		463.500,00
1.01.1	Câmara Municipal	463.500,00	
2	EXECUTIVO		9.206.500,00
2.01	Gabinete do Prefeito		400.100,00
2.01.1	Gabinete da Prefeito	363.600,00	
2.01.2	Assessoria do Gabinete	36.500,00	
2.02	Secretaria Municipal Administração e Finanças		1.204.100,00
2.02.1	Secretaria Municipal Administração e Finanças	644.000,00	
2.02.2	Departamento de Administração	207.100,00	
2.02.3	Departamento Finanças	226.000,00	
2.02.4	Departamento de Contabilidade	127.000,00	
2.03	Secretaria Municipal de Procuradoria Jurídica		48.500,00
2.03.1	Secretaria Municipal de Procuradoria Jurídica	48.500,00	
2.04	Secretaria Municipal Controle Interno		34.000,00
2.04.1	Secretaria Municipal Controle Interno	34.000,00	
2.05	Séc. Munic. Educação, Esp. Cultura e Turismo		2.593.800,00
2.05.1	Departamento de Educação	1.630.800,00	
2.05.2	FUNDEB	850.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000- Estado de Minas Gerais
Fone / fax: (**37) 3334-1299 - CGC (MF): 17.980.392/0001-03

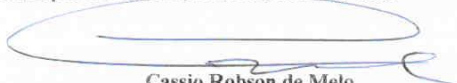
2.05.3	Departamento Esportes, Cultura e Turismo	113.000,00	
2.06	Secretaria Municipal de Saúde		2.400.000,00
2.06.1	Fundo Municipal de Saúde	2.400.000,00	
2.07	Secretaria Municipal de Assistência Social		358.500,00
2.07.1	Secretaria Municipal de Assistência Social	116.000,00	
2.07.2	Departamento de Bem Estar Social	114.000,00	
2.07.3	Fundo Municipal de Assistência Social	118.500,00	
2.07.4	Fundo de Habitação de Interesse Social	10.000,00	
2.08	Secretaria Municipal de Infra Estrutura		2.167.500,00
2.08.1	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	38.000,00	
2.08.2	Departamento de Transportes	1.100.000,00	
2.08.3	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	660.500,00	
2.08.4	Departamento de Saneamento Básico	377.000,00	
3	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		1.060.000,00
3.01	Instituto de Previdência Municipal de Piracema		1.060.000,00
3.01.1	PIRAPREV	1.060.000,00	
TOTAL DAS DESPESAS POR UNIDADE			10.730.000,00

Art. 2º - Ficam os Órgãos da Administração Direta e Indireta, por iniciativa do Poder Executivo, autorizados a:

- Realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da RCL real nos termos do art. 10 da Resolução Federal 43/2001.
- Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Piracema, 15 de dezembro de 2009.


Cassio Robson de Melo
Prefeito Municipal